



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2021-00059-CPL-PMSG

OBJETO: CONTROLE DOS ATOS FINAIS ORIGINADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-016-DL

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu análise dos atos finais originados da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-016-DL, referente a ratificação da dispensa de licitação, assinatura do contrato, publicação na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato Nº 20210069, originados da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-016-DL celebrados com a empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços em caráter emergencial de manutenção de iluminação pública no município de São Miguel do Guamá, perfazendo o valor do contrato em R\$ 441.356,80 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas, foram cumpridas as recomendações e orientações desta Controladoria constantes do relatório assinado no dia 19 de janeiro de 2021.

A Dispensa de Licitação, foi ratificada pela autoridade competente, no caso, o senhor Prefeito EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, conforme se comprova com sua assinatura aposta no Termo de Ratificação, datado de 19 de janeiro de 2021.

O contrato Nº 20210069, originados da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-016-DL celebrados com a empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI foi assinado pelas partes na data 20 de janeiro de 2021, sem qualquer alteração de suas cláusulas, salvo as adaptações de praxe.

Na oportunidade, recomendo que nos futuros contratos conste o nome do fiscal do contrato com suas obrigações, o que não impede a designação do mesmo através de ato normativo apropriado para fiscalizar o contrato Nº 20210069.



Alerto para a necessidade da publicação do extrato da Dispensa de Licitação e do extrato do contrato originário da mesma no Diário Oficial e Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.572/2011, bem como o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-001-DL, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo da presente Dispensa de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa, ficando apto a gerar despesas para a municipalidade, após as publicações do extrato da Dispensa de Licitação e do extrato do contrato originado da mesma no Diário Oficial e Portal da Transparência.

São Miguel do Guamá, 20 de janeiro de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021